

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**PROJETO DE LEI Nº 099/2009**

**Cria o Arquivo Histórico Municipal Bernardo Mateus, responsabiliza-o pela guarda do Livro do Tombo e dá outras providências.**

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º.** Fica criado o Arquivo Histórico Municipal de São Sebastião do Caí, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que terá a finalidade de resgatar, proteger, restaurar, ordenar, classificar e divulgar todos os documentos arquivísticos que digam respeito à gestão e ao patrimônio histórico do município.

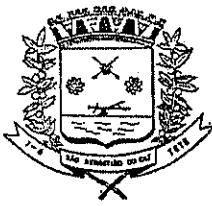
**Parágrafo único** – O Arquivo Histórico Municipal, criado no artigo anterior, denominar-se-á “Arquivo Histórico Municipal Bernardo Mateus”, nome alusivo ao primeiro sesmeiro que ocupou o lote de terras onde hoje se encontra o Município de São Sebastião do Caí.

**Art. 2º.** O Arquivo Histórico Municipal Bernardo Mateus funcionará no mesmo local do Museu Histórico Vale do Cahy, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 3º.** O Arquivo Histórico Municipal Bernardo Mateus, manterá sob sua guarda e responsabilidade o Livro do Tombo.

**Art. 4º.** Ao Arquivo Histórico Municipal Bernardo Mateus compete:

I – oportunizar acesso e assessorar estudantes de ciências humanas e outras áreas afins em suas pesquisas no Arquivo Histórico, zelando pelo cuidadoso manuseio das fontes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

II – articular-se com arquivos de outros órgãos públicos ou privados, objetivando a identificação e translado de documentos históricos originais ou cópias autênticas para incorporarem seu acervo;

III – efetivar cursos, encontros, ciclos de estudos e outros eventos do gênero, bem como oportunizar estágio aos estudantes;

IV - atuar de modo a cobrir todo o território do Município de São Sebastião do Caí;

**Art. 5º.** O Arquivo Histórico Municipal Bernardo Mateus de São Sebastião do Caí, deverá ser integrado ao Patrimônio Público do Município de São Sebastião do Caí.

**Art. 6º.** Desde que obtenha autorização do Prefeito Municipal, o responsável pelo arquivo poderá firmar convênios e parcerias para o aprimoramento da documentação histórica municipal.

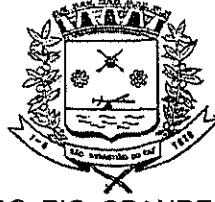
**Art. 7º.** Os documentos considerados historicamente relevantes, pertencentes ao Executivo e Legislativo Municipal de São Sebastião do Caí, deverão ser encaminhados ao Arquivo Histórico Municipal Bernardo Mateus.

**Art. 8º.** O Arquivo Histórico Municipal Bernardo Mateus aceitará doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas, de documentos e outros objetos arquivísticos para que venham a contribuir na composição do seu acervo.

**Art. 9º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2009.

  
**DARCI JOSÉ LAUERMANN**  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL  
S. SEBASTIÃO DO CAÍ  
n.º 203/09  
Data: 13.8.2009



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal envia a esta Casa Legislativa proposta de criação do Arquivo Histórico Municipal. São Sebastião do Caí possui diversos documentos históricos que precisam ser armazenados e disponibilizados à comunidade local e regional.

Solicito aos nobres edis que o referido projeto seja votado nos termos ora proposto.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 de julho de 2009.

**DARCI JOSÉ LAUERMANN**  
Prefeito Municipal